

LEI N° 4.090 DE 13 DE MAIO DE 2015.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal n.º 3.931, de 25 de junho de 2014.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução n° 4.372/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Programa 0004 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei Municipal n° 3.931, de 25 de junho de 2014, para ano de 2015, denominado Serviço de Saúde, com valor inicial de R\$ 19.265.000,00 (dezenove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil reais), acrescentando R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Art. 2º. Fica alterado o Programa 0181 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei Municipal n° 3.931, de 25 de junho de 2014, para ano de 2015, denominado Serviços de Utilidade Pública, relativo ao exercício de 2015, com valor inicial de R\$ 22.738.500,00 (vinte e dois milhões, setecentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), acrescentando R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Fica alterado o Programa 0083 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei Municipal n° 3.931, de 25 de junho de 2014, para ano de 2015, denominado Serviços de Vigilância, relativo ao exercício de 2015, com valor inicial de R\$ 2.360.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta mil reais), acrescentando R\$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos reais).

Art. 4º. Fica alterado o Programa 0002 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei Municipal n° 3.931, de 25 de junho de 2014, para ano de 2015, denominado Educação Integral, relativo ao exercício de 2015, com valor inicial de R\$ 37.111.000,00 (trinta e sete milhões, cento e onze mil reais), acrescentando R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais).

Art. 5º. Fica alterado o Programa 0000 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei Municipal n° 3.931, de 25 de junho de 2014, para ano de 2015, denominado Encargos Gerais do Município, relativo ao exercício de 2015, com valor inicial de R\$1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), diminuindo R\$ 338.400,00 (trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 13 de maio de 2015.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração